ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989.

Declara os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS) no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09/88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 29,34%(vinte e nove ponto trinta e quatro por cento).

Art. 2º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs 09 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

- Subsídio do Prefeito Municipal..... NCz$ 4.971,00
- Verba de representação do Prefeito Municipal..... NCz$ 2.485,50
- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal..... NCz$ 1.491,00
- Verba de representação do Vice-Prefeito Municipal..... NCz$ 745,50
- Subsídio dos Vereadores..... NCz$ 1.988,00
- Verba de representação do Presidente da Câmara..... NCz$ 994,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1989

Ver. ODILON GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. JOSÉ PEDRO PETRY
Secretário

Bel. DOUGLAS RONALDO BERTOLLO
Assessor Superior Legislativo